



Prefeitura do Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 - CNPJ 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"

Rua Joaquim da Costa Maciel Nº 1261 - Caixa Postal 15 - CEP 15530-000

Fone/Fax (17) 3836-9220 / Fax 3836-9223

Site: www.cosmorama.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cosmorama.sp.gov.br



LEI Nº 2.885 DE 24 DE JULHO DE 2.013

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal Especial de Defesa Civil – FMEDC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vindo a configurar como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de Defesa Civil, tudo em conformidade com a Lei nº 2.878, de 05 de junho de 2013.

Parágrafo único – O Fundo Municipal Especial de Defesa Civil - FMEDC possui natureza financeira, contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e de Lazer.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal Especial de Defesa Civil – FMDC:

- I – As dotações anuais constantes do Orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II – Doações, legados e contribuições;
- III – Os oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;
- IV – Os transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo;
- V – Os provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo;
- VI – Outros recursos que lhes sejam destinados.

Art. 3º - O Poder Executivo, em tempo oportuno, providenciará as necessárias adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA, exercício 2014, com vistas ao atendimento do constante no inciso I, do art. 2º, desta Lei, ficando autorizado a abrir créditos adicionais necessários à instituição orçamentária própria, para o FMEDC, até o limite previsto na futura Lei Orçamentária – exercício 2014.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal Especial de Defesa Civil serão administrados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, através do Coordenador e do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Especial de Defesa Civil serão depositados em agência bancária local, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal Especial de Defesa Civil.

§ 2º - Os recursos alocados ao Fundo Municipal Especial de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações em que se lastreia o art. 1º, desta Lei, e na forma prevista no § 1º deste artigo, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.



Prefeitura do Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 - CNPJ 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"

Rua Joaquim da Costa Maciel Nº 1261 - Caixa Postal 15 - CEP 15530-000

Fone/Fax (17) 3836-9220 / Fax 3836-9223

Site: www.cosmorama.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cosmorama.sp.gov.br



Art. 5º - Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apresentar a Coordenadoria Estadual e/ou Federal de Defesa Civil, programas e projetos visando obtenção de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 24 de julho de 2013.


CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo